

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE AGRONOMIA E MEDICINA VETERINÁRIA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA Nº 01/2017

Altera a Resolução 01/2015 do CCG em
Agronomia, de 19 de outubro de 2015.

O Colegiado do Curso de Graduação em Agronomia, no uso de suas atribuições, em sua 106ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o disposto no Art. 4º, itens I e II, da Resolução 01/2015 do CCG em Agronomia, que passam a ter a seguinte redação:

- “I. Poderão ser aproveitados no máximo de 60% do total de créditos mencionados no Art. 3º, como atividades complementares para a integralização de créditos de disciplinas realizadas fora da Universidade de Brasília, em instituições de ensino superior (IES) cursadas no período em que o estudante estiver matriculado no curso de Agronomia e como resultado da participação do estudante em programas de intercâmbio e mobilidade acadêmica;”
- “II. Deverá ser considerado um (01) crédito para cada quinze (15) horas-aula cursadas em disciplinas relacionadas ao curso de Agronomia.”

Art. 2º Alterar o disposto no Art. 5º, itens I, II e VI, da Resolução 01/2015 do CCG em Agronomia, que passam a ter a seguinte redação:

- “I. Dois (02) créditos por ano de participação do aluno em Programas/Projetos de Iniciação Científica como PROIC/PIBIC/PIBITI e Jovens Talentos;”
- “II. Um (01) crédito para cada dois (02) resumos apresentados ou publicados em anais de eventos científicos;”
- “VI. Um (01) crédito para participação ou organização de eventos científicos com carga horária mínima de 15 h ou duração mínima de 2 dias.”

Art. 3º Alterar o disposto no Art. 6º, itens I e II, da Resolução 01/2015 do CCG em Agronomia, que passam a ter a seguinte redação:

- “I. Dois (02) créditos por ano de participação do aluno em Programas/Projetos de Extensão como PIBEX, e Programa de Educação Tutorial (PET);”

II. Um (01) crédito para participação ou organização de eventos de extensão com carga horária mínima de 15 h ou duração mínima de 2 dias.”

Art. 4º Acrescentar o item V ao disposto no Art. 6º da Resolução 01/2015 do CCG em Agronomia, com a seguinte redação:

“V. Um (01) crédito para cada 15 h de participação em minicursos técnicos, presenciais ou à distância, na área de Agronomia;”

Art. 5º Alterar o disposto no Art. 9º, §2º, da Resolução 01/2015 do CCG em Agronomia, que passam a ter a seguinte redação:

“§ 2º. As solicitações de aproveitamento das atividades complementares no histórico escolar deverão ser apresentadas no Quadro de Atividades Complementares, constante no Anexo 1, acompanhadas dos comprovantes especificados e cópia do Histórico Escolar.”

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo CCG em Agronomia.

Brasília, 10 de julho de 2017.